N.° 556. Anno de 1830

DIARIO DE PERNAMBUCO

Quinta Feira 30 de Dezembro. *S. Sabino B. M.*

Preamar as 11 horas e 42 minutos da tarde.

Pernambuco. Na Tipografia do Diario, Rua Direita N. 267 1830.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Pelo Imperial Avizo de 9 de novembro proximo passado, incluzo por copia; veraõ VV. SS. que Sua Magestade o Imperador Ordena, se proceda a Eleiçaõ para hum Deputado, por estar actualmente no Exercicio de Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda o Ex. Antonio Francisco de Paula e Hollanda Cavalcante de Albuquerque: Em cumprimento do que rezolveo o Conselho deste Governo que VV. SS. logo que este receberem, mandem avizar por carta a cada hum dos Eleitores do seu Districto (e na legitima falta de algum ao respectivo Supplente) para que todos se achem nessa Villa, como cabeça do Districto ate o dia 19 de Fevereiro proximo futuro. afim de que, reunidos com os demais Eleitores, e formado o Collegio Eleitoral, procedaõ impreterivelmente no dia 20 do dito mez a' Eleiçaõ de hum Deputado, em conformidade do artigo 29 da Constituiçaõ: para o que VV. SS. faraõ apromptar a Salla da reuniaõ com os arranjos necessarios; e bem assim faraõ entregar o Officio incluzo ao Collegio, depois de reunido, ficando VV. SS. responsaveis por qualquer falta, ou Omissaõ, que houver por sua cauza.— Deos Guarde a VV. SS. Palacio do Governo de Pernambuco 10 de Dezembro de 1830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos.— Sr. Prezidente e Veriadores da Camara Municipal desta Cidade do Recife.— Expediraõ-se do mesmo theor a todas as outras Camaras desta Provincia, e ao Juiz Ordinario de Cabrobo'.

Illustrissimo e Ex. Sr. — Cumpre-me communicar a V. Ex., que sendo da nossa maior obrigaçaõ, naõ so vigiar pela conservaçaõ da paz e tranquilidade Publica, como ate remover do animo dos pacificos Cidadaõs qualquer motivo de receio, que possa haver, ainda mesmo no modo por que se derem providencias para a manutençaõ dessa tranquilidade, como acaba de acontecer pelas medidas, que V. Ex. julgou dever tomar por occasiaõ do incendio acontecido na madrugada de 22 do corrente em hum Brigue, surto neste Porto, medidas que assustaraõ o Publico pelo aparato com que se praticaraõ; convem que d'ora em diante se limitem as providencias, que se houverem de dar por outro igual acontecimento, a ficarem os Corpos em seus respectivos Quarteis enviando-se somente algumas Patrulhas para o lugar do incendio, afim de prevenir roubos, e ajudar a extinguil-o pois que sendo necessario darem-se algumas outras providencias ellas seraõ dadas nos termos do artigo 29 da Lei de 20 de Outubro de 1830.— Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 24 de Dezembro de 1830. — Joaquim Joze Pinheiro de Vasconcellos. — Ill. e Ex. Sr Bento Joze Lamenha Lins Commandante das Armas desta Provincia.

Ill. e Ex. Sr. — Respondo ao Officio, que hontem V. Ex. me dirigio a cerca do rebate que teve lugar em a madrugada de 22 do corrente; por occasiaõ do incendio de hum Brigue surto neste Porto; no qual officio V. Ex. me recommenda, que em iguaes casos se devem limitar as providencias a ficarem os Corpos em seus Quarteis, enviando-se algumas Patrulhas para o lugar do incendio, afim de prevenir roubos, e ajudar a a ex-

tinguil-o.

Em quanto ao rebate: cumpre-me significar a V. Ex., que na occasiaõ indicada fui dispertado pelo toque da Guarde Principal, sem que entaõ eu, em caso taõ urgente, soubesse qual o motivo de alarme, em consequencia sahi acceleradamente, e tanto mais cuidadoso, porque o toque me indicava que o lugar do perigo era o Palacio do Governo, (por ser como disse dali que ouvi o rebate;) em taes circunstancias, avaliando, que as medidas preventivas saõ sempre as mais moderadas e saudosas; e querendo acautelar qualquer successo, ordenei, em seguida aos Batalhões 18, e 19 de 1. Linha, que tomassem posiçaõ na Praça de Palacio, onde me colloquei, e bem assim aos outros Corpos, que marchassem para os costumados lugares de parada despedindo Patrulhas para que se mantivesse a segurança Publica, e individual: isto feito com a rapidez, que cri necessaria pela hora e incerteza da causa do rebate (que me naõ foi participado pelo Official Commandante da Guarda, por cuja falta foi depois castigado) me diriji pessoalmente a V. Ex. e sabendo entaõ que o incendio dito fora o que dera occasiaõ ao rebate, dei immediatamente ordem para que os Corpos se retirassem a' Quarteis, e debandassem. Entretanto, durante aquelles poucos minutos, a segurança publica foi religiosamente respeitada, o transito das ruas livre aos Cidadaõs, que folgaraõ de observar, a vigilencia, com que a força armada estava disposta a manter seus direitos. Estas providencias dadas e executadas em todo o rigor da disciplina, longe de perturbar a publica tranquilidade concorreraõ a meu ver, para conserval-a, e ate casualmente para obstar a hum roubo, que naquelle momento (segundo ao depois se soube) se praticava nos Cofres d'Alfandega Grande, dos quaes ainda os malfeitores conseguiraõ substrahir huma insignificante quantia.

A' V. Ex. cumpre agora avaliar, se nas melindrosas circunstancias actuaes convem naõ estar alerta, e empregar instantaneamente todas as medidas de prevençaõ, em ordem a obstar qualquer tentativa, que se procure pôr em execuçaõ contra o Sistema jurado. Emquanto porem a medida de conservar nos Quarteis os Corpos, aspalhando patrulhas para manter a ordem naõ tenho a menor duvida de assim o Ordenar; mas he do meu dever observar, que se isto pode ter lugar em casos de incendios, ou outros semilhantes, parece naõ ser praticavel quando hum motivo mais serio, e transcendente occasionar hum rebate, porque em quanto as Tropas se conservarem mudas expectadòras, graves males podem operar-se na Cidade dos quaes sobrariaõ exemplos á apontar; sem fallar ainda no risco de perderem-se as posições mais importantes.

Austero observador da Lei, me persuado, que naõ exorbitei dos limites que me prescreve o artigo 29 da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823, visto que naõ empreguei a Força armada contra inimigos internos; e medidas de prevençaõ tomadas em hum caso imprevisto, e na incertesa da causa de hum rebate, que assim como foi sem consequencia, podia ser de maior magnitude, naõ podem considerar-se emprego de Força, quanto mais que nos termos da mesma Lei immediatamente dei de tudo conta a V. Ex. de quem solicitei as Ordens, que seriaõ exactissimamente observadas se tal fosse o caso, que V. Ex. julgasse acertado de mandar.

Deus Guarde a V. Ex. muitos annos Quartel do Commando das Armas no Engenho Velho do Cabo 25 de Dezembro de 1830 — Illustrissimo e Ex. Snr. Joaquim Jozé Pinheiro de Vasconcelhos, Presidente desta Provincia — Bento Jozé Lamenha Lins, Commandante das Armas interino.

Extracto do Republico.

ONTEM sexta feira 12 do corrente mez de novembro completou se o *setimo* anno em que a prepotensia, o despotismo, e a precipitassaõ fez dissover a SOBERANA ASSEMBLEA CONSTITUINTE. Infausto dia para a Nassaõ Brazileira! N'ese dia foi que se abriu a *bocèta de Pandora*, que derramou e continúa a derramar, do Norte ao Sul, do Amazonas ao Prata, todos os males e desgrassas que desde entaõ nos tem oprimido. Dia infausto! dia de tristes augoros: dia que nos trouxe a dezastroza *federassaõ* do *equador*, que cobriu o norte, e o Brazil todo para sempre de luto, por cauza dos assacinatos

que pôr la se fizeram, e pelo forajimento e perda de tantos virtuozos pais de familias, por mandado de um *governo feroz*, de um *govêrno canibal*, que então jazeu mergulhado em nosso sangue, e como que d'ele se alimentou!! dia que nos trouxe a perda da Sisplatina, e o que mais é com um tratado tão vergonhozo!!! dia em fim que nos fez quazi colonia da velha europa!!!

N'esse dia (oh! Deos) foi completamente atacada a SOBERANIA NACIONAL, e exersitou se o ato mais orrorozo de tirania: n'esse dia foi o então Joven Prinsipe iludido por perfidos Conselheiros.... ¡ Que tantos motivos para ser orroroza a lembransa de um tal dia!! Brazileiros que dezejaes a liberdade, convem nunca esquecer dias tão aziagos, convem meditar bem n'eles, e notar a coinsidensia dos sucessos.

Nada a' que indiferente seja para queem quer a liberdade: o menor acontecimento e' um fato mui importante, que deve ser bem scrutado pelo politico que quer alcansar seguros rezultado a prol da republica da sua nassão, e do bem comum da specie umana. Possa este e outros muitos fatos dispertar-nos do letargo em que jazemos, e pôr-nos alerta para cuidarmos no *prezente*, e prevenirmos o *futuro*, que ja se nos tem anunsiado *desastrozo*. Possa esse e outros muitos fatos pôr em vijilansia o nosso *Piedozo e Magnanimo Monarca*, o nosso *Grão Pedro*, para cautelozo poder-se escapar as artimanhas de astutos e talvez infieis Conselheiros, que o queiram perder, como ia acontecendo então.

O LEVANTAR OU OS CORTEZÃOS.

NO primeiro Capitulo de Job temos a relação, do que disem se passara na Corte, ou *ao levantar* do melhor de todos os principes, e de todos os monarchas possiveis, do mesmo DEUS.

A esse *levantar*, no qual se acharão reunidos os filhos de DEUS, tambem appareceu Satanaz.

He muito provavel, que o author deste antigo livro tirasse a idéa do seu *levantar*, da Corte dos Monarchas do Oriente, em cuja idade elle vivia.

He hoje costume, acharem-se juntas aos *levantares* dos principes, pessoas inimigas humas das outras, as quaes para alcançarem as boas graças, cochichão, diffamão, calumnião, e trabalhão por fazer cahir aquelles, que se distinguem por virtudes e merecimentos, e os Reis de ordinario fazem duas ou trez perguntas familiares a cada pessoa do circulo, unicamente para mostrar-lhes affabilidade. A relação seguinte põe em toda a evidencia estas particularidades.

Por exemplo: se hum Rei moderno observa no circulo algum personagem, que não apparecera nas ultimas reuniões, he bem natural que lhe pergunte, como passou todo aquelle tempo, em que não deu o prazer de ser visto. Talvez então o fidalgo responda, que esteve fora da Cidade, inspeccionando as suas fazendas, e visitando alguns amigos. He assim que Satanaz sendo interrogado, por onde tinha estado, respondeu: "Que fora a terra, e andara de huma parte para outra, e daqui para alli" Sendo interrogado segunda vez, se tinha observado a rectidão, e fidelidade de Job, creado do principe, desenrolou logo Satanaz toda a malignidade do cortezão astucioso, respondendo pela questão seguinte: "E Job serve a DEUS de graça? Não lhe haveis vós dado immensas riquezas, e a vossa protecção para possuil-as? Tirai-lhe todos os bens, e elle vos maldira' immediatamente." Ou por outra, em lingoagem moderna: Tire-lhe Vossa Magestade, as pensões, e os cargos, e o vera' logo na opposição.

Semelhante accusação contra Job sortio o effeito desejado. Elle ficou entregue ao poder do seu adversario, que o despojou dos seus bens, destruio-lhe a familia, e o arruinou completamente.

Os theologos chamão o livro de Job hum poêma sagrado e, como o resto da escritura sagrada, passa por ter sido escripto com o fito da nossa instrução.

Qual he pois a instrucção, que devemos tirar desta relação allegorica?

Eil-a 1.° Não fiarmos a huma só pessoa a responsabilidade do governo dos nossos Estados. Porque se o mesmo Deus, obrando como monarcha, deu por algum tempo accesso a calumnia, e permittio, que esta arruinasse o melhor dos seus subditos, quantas injustiças não deveremos esperar de poder tão absoluto, depositado na mão de hum simples mortal, fosse elle o mais perfeito dos homens, quan-

do a verdade lhe he escondida com astucia, e a mascara enganadora da mentira posta em seu lugar, por cortezãos artificiosos, interessados e perfidos?

2.° Termos toda a circumspecçaõ quando confiamos a hum só homem mesmo poderes limitados, receando que cedo ou tarde elle naõ vença e ultrapasse estes limites, e se faça absoluto.

E com effeito, elle dispõe dos lugares e empregos da Naçaõ, e dando-os a seu bel-prazer, chama ao seu partido todos aquelles que os occupaõ, assim como a sua numerosa clientella, e ainda mais os que esperaõ lugares, e sollicitaõ, todos estes individuos compoem huma forte massa para o bom exito de suas vistas, diversas combinações de relações politicas com os estados e principes visinhos, lhe asseguraõ apoio para o estabelecimento do poder pessoal: isto de maneira tal, que elle vê cahir na sua prezença toda a opposiçaõ, por hum lado, pela esperança dos proveitos, que espere parte dos seus subditos e por outro lado pelo receio, de incorrer no seu ressentimento, que atterra a outra parte.

(*B. Franklin.*)

Correio.

O Paquete Feliz recebe as mallas para o Ceara' Maranhaõ e Pará, no dia 2 do corrente as nove horas da noite, e o Brigue Portgues Flor de Beiras recebe a malla para o Porto no dia 15 de Janeiro de 1831 ao meio dia.

Vende-se.

HUma balança grande com conxa: na Pracinha do Livramento N.° 37.

— Para fora da terra hum negro crioulo çapateiro, boa figura, sem molestia, e nem vicio algum, com 25 a 30 annos de idade: na Boa-vista, rua da S. Cruz caza defronte da ribeira D. 27.

— Humas rotulas ainda em bom uzo, e hum páo de ginipapeiro, do qual pode-se tirar famozos rolos para sepo de assougue, e mesmo para formas de fazer sapatos: na Solidade adiante da estrada da Trempe defronte do sitio que foi do falecido Pedro Jorge em huma casa concertada de novo que tem vidraças.

Perdeu-se.

NA noite de Natal na Igreja de S. Joze huns coraces engrazados em cordaõ de ouro, e com enfeites; quem tiver achado queira entregar na Pracinha do Livramento caza N.° 37.

Achou-se.

UM cavallo castanho com cangalha; quem for seu dono procure no Giquia' no citio da Estancia, que dando os signaes certos, e pagando as despezas se lhe entregara', ficando certo que o anunciante naõ corre o risco se se furtar o dito cavallo.

Escravos Aprehendidos.

HUma preta inda bruta que diz chamar-se Maria, e naõ sabe dizer quem seja seu Snr., aprehendida no dia 22 do corrente em hum citio no lugar do Arraial; a pessoa a quem a mesma ouver desaparecido, pode dirigir-se a rua do Livramento D. 3, que dando os signaes certos lhe sera' entregue: o anunciante se naõ responsabeliza por quolquer fuga que a dita escrava tome, por isso que a tem em liberdade por naõ ter em sua caza couza que a segure.

Escravos Fugidos.

JOaquim, gentio de Angola, idade de 30 annos, estatura baixa, bastante nutrido, tem os dous principaes dedos do pe' esquerdo pegados um com o outro, 3 cicatrizes na testa, e a marca R no peito direito, levou vestido calça e camiza de brim, e baeta azul: os aprehendedores levem-o a seu Snr. Joaõ Henrique Siequert morador no citio que esta' entre o do Cabugá e o de Francisco do Rego no Manguinho, que recebera' a paga do seu trabalho.

— Manuino, naçaõ songo, ainda bruto, baixo, grosso, rosto descarnado, desdentado, pes bastantes chatos, e dedos abertos, fugido no dia 25 do corrente do Hospital Militar onde se achava servindo, levou vestido camiza e siroula de estopa nova: os aprehendedores levem-o ao infermeiro Mor do mesmo Hospital, que os recompensará.

PERNAMBUCO NA TYP. DO DIARIO, RUA DIREITA N.° 267. 1830.